

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital o Anexo I com orientações e procedimentos para submissão das propostas.

REGULAMENTO DO EDITAL 24/2022

PREÂMBULO O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as condições para o apoio à constituição de ambientes de suporte ao desenvolvimento de projetos de inovação, a partir dos Lócus da Inovação credenciados por meio do Edital FACEPE 018/2020 e 002/2022.

1. OBJETIVO

Este Edital tem o objetivo de constituir e apoiar financeiramente ambientes de suporte ao desenvolvimento de projetos de inovação, a partir dos Lócus da Inovação, de maneira que estes espaços possam ser utilizados por empresas que necessitam de suporte de laboratórios e equipamentos especializados ou de disponibilização de salas de incubação para o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores. Espera-se com este Edital, criar uma rede de ambientes de apoio a execução de projeto de inovação aderentes às Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco alinhada às vocações econômicas de cada uma delas aumentando a sinergia das infraestruturas multiusuário já existentes no estado e disponíveis a partir dos Loci de Inovação credenciados.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital adotam-se as seguintes definições:

- **Instituição Proponente:** É instituição pública ou privada sem fins lucrativos, inscrito sob CNPJ, com atuação em educação, ciência, tecnologia e inovação sediada e com atuação no estado de Pernambuco.
- **Aliança Estratégica:** É o ambiente para inovação constituído em formato de parceria com no mínimo de três instituições. As instituições parceiras devem apresentar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre os representantes máximos das instituições. As Alianças Estratégicas contam com a participação de empresas privadas do setor econômico de interesse do ambiente para inovação.
- **Coordenador da Proposta:** É o pesquisador, com título de doutor ou mestre, com vínculo formal com a Instituição Proponente responsável pela coordenação do Lócus da Inovação.

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

- **Região de Desenvolvimento:** Os ambientes para inovação devem atender preferencialmente, mas não limitado, a uma Região de Desenvolvimento (RD) do Estado de Pernambuco. As ações previstas neste Edital devem ser aderentes às regiões de atuação de cada Lócus da Inovação.
- **Setores Econômicos:** Os ambientes para inovação devem atender especificamente aos setores econômicos aprovados nos editais FACEPE 018/2020 e 002/2022.

3. TEMAS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO

FAIXA ÚNICA (até R\$ 100.000,00 para bolsas):

Os temas considerados nesta chamada serão aqueles que contemplam especificamente os setores econômicos aprovados no Edital FACEPE 018/2020 e 002/2022.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	21/07/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	21/07/2022
Limite para submissão das propostas	17h de 06/09/2022
Previsão para divulgação do resultado final na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 15/09/2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/10/2022

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta

5.1. SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

5.1.1. A Instituição Proponente deve ser necessariamente a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE) proponente da Aliança Estratégica montada no Edital FACEPE 018/2020 e 002/2020.

5.1.2. Caso tenha havido alteração de coordenação do Locus da Inovação para outra ICT, deve ser apresentado documento que formalizou a alteração. Sendo assim a Instituição Proponente será a ICT que coordena o referido Locus da Inovação atualmente.

5.2. SOBRE O COORDENADOR DA PROPOSTA

5.2.1. O Coordenador da Proposta é o pesquisador, com título de doutor ou mestre com ampla experiência em inovação de acordo com as especificações da bolsa BCT-3, responsável pelo Locus da Inovação.

5.2.2. Caso tenha havido alteração da coordenação do Locus da Inovação para outro pesquisador, deve ser apresentado o documento que formalizou a alteração. Sendo assim, o Coordenador da Proposta será o pesquisador que coordena o referido Locus da Inovação atualmente.

5.3 QUANTO À EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

5.3.1. A Equipe Técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos, técnicos das ICTS e por profissionais das empresas.

5.3.2. Somente deverão ser incluídos na Equipe Técnica do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador da Proposta.

5.3.3. É obrigatório que os membros da Equipe Técnica, caracterizados como pesquisadores, tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

5.4 QUANTO À PROPOSTA

5.4.1. A proposta apresentada em resposta ao presente Edital deverá estar claramente caracterizada como um Plano de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação, compreendida no limite máximo de 15 (quinze) páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

- Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

5.4.2. Para permitir sua adequada análise por parte do Comitê Avaliador, o Coordenador da Proposta deve apresentar o **Plano de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação** constando das seguintes informações:

1. Identificação do Lócus de Inovação mencionando todos os parceiros da Aliança Estratégica;
2. Indicação da(s) Região(ões) de Desenvolvimento e do Setor Econômico atendidos;
3. Contextualização do ambiente de inovação;
4. Composição da equipe técnica;
5. Descrição do modelo de apoio ao desenvolvimento dos projetos de inovação;
6. Descrição da infraestrutura disponível (salas, laboratórios e equipamentos);
7. Descrição dos recursos financeiros necessários;
8. Descrição dos mecanismos de seleção e acompanhamento dos projetos;
9. Resultados previstos;
10. Referências.

5.4.3. O **Plano de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação** deve fazer menção aos objetivos e metas do Plano de Ações submetidos e aprovados no credenciamento dos Loci de Inovação.

5.5. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

São documentos necessários para concorrer ao Edital:

- **Proposta: Plano de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação** de acordo com o item 5;

- **Carta de Anuência da Instituição Proponente:** É o documento oficial que comprova haver concordância da autoridade máxima competente da Instituição Proponente, com a assinatura em papel timbrado da instituição.;

5.5.1. O **Plano de Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação** deve ser construído, aprovado e assinado pelos representantes das Instituições Parceiras da Aliança Estratégica.

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

5.5.2. A ausência ou insuficiência de informações em quaisquer desses documentos resulta na desclassificação da proposta.

~~6. RECURSOS FINANCEIROS~~

6.1 Serão destinados ao apoio à constituição de ambientes de suporte ao desenvolvimento de projetos de inovação no estado de Pernambuco o valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de mil reais) oriundos de fonte própria da FACEPE.

6.2. Os recursos orçamentários destinados a este Edital serão despendidos por meio da Ação 2047 do orçamento da FACEPE (Programa Especiais de Apoio às Empresas), tendo por fonte de recursos o Tesouro Estadual.

6.3. As propostas submetidas poderão solicitar até R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

6.4. Os recursos financeiros serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Os recursos do presente Edital serão destinados exclusivamente ao financiamento de Bolsas e Custeio de acordo com as seguintes condições:

a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE da modalidade Bolsa de Fomento à Inovação (BFI), dos níveis BFI-6, BFI-7 e BFI-8.;

b) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

c) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

7.2 As bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.

a) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para os níveis da modalidade BCT (vide <http://agil.FACEPE.br/modalidades.php>);

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

b) Cada empresa apoiada poderá solicitar apenas uma cota de bolsa por no mínimo três meses e no máximo doze meses de duração.

c) Serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador;

d) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo a devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.

7.3. A composição do apoio financeiro deve possuir no máximo 20% (vinte por cento) do valor da proposta em custeio.

7.4. SÃO VEDADAS QUAISQUER DESPESAS COM:

a) Construção de imóveis;

b) Despesas de rotina (contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do Projeto;

c) Serviços de assessoria contábil e/ou jurídica;

d) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do Projeto;

e) Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

f) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

g) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

i) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

j) Pagamento de publicações, serviços de tradução, edição, editoração e correlatos.

k) Passagens e diárias;

l) Publicidade.

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

7.5. Para informações mais detalhadas no que diz respeito as permissões e vedações, consultar o MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS da FACEPE (vide <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADARESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-01-2021-NOVA-PRESTA%C3%87%C3%83O-DECONTAS-+-DOE.pdf>).

7.6. Para contratação ou aquisição de serviços de terceiros deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em <http://www.facepe.br/fomento/documentos/>.

7.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias, decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A infraestrutura disponibilizada para o apoio ao desenvolvimento dos projetos de inovação deve contar com salas para incubação, laboratórios e equipamentos especializados no formato multiusuário.

8.2. A infraestrutura disponibilizada pode ser oferecida pelos diversos parceiros que compõem a Aliança Estratégica do Lócus da Inovação, não se limitando à disponibilizada pela Instituição Proponente.

8.3. As salas de incubação para apoio ao desenvolvimento dos projetos de inovação devem ser disponibilizadas de maneira exclusiva para cada projeto.

8.4. Não serão apoiados projetos com a modalidade de incubação virtual tendo em vista o objetivo do edital de criar-se a nucleação dos ambientes de inovação propostos.

8.5. As empresas que se submeterem propostas de apoio ao ambiente de inovação deverão fazer parte da Aliança Estratégica ou aderir a ela por meio de Termo de Adesão.

8.6. O processo de seleção dos projetos das empresas que serão apoiadas deve prever a avaliação das propostas de incubação por meio de uma comissão constituída por no mínimo cinco integrantes sendo um representante da FACEPE e outro da SECTI.

8.7. As empresas que tiverem projetos aprovados deverão se cadastrar no AgilFAP e apresentar todas as certidões exigidas pela FACEPE para implementação da bolsa.

8.8. Os bolsistas indicados pelas empresas deverão se cadastrar no AgilFAP e apresentar os documentos comprobatórios para a modalidade de bolsa aprovada.

8.9. O Coordenador do Lócus será o responsável pela proposta e pelo acompanhamento dos bolsistas.

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

8.10. Os projetos apoiados na incubação deverão realizar a apresentação dos resultados parciais (para projetos de 12 meses) e finais (todos os projetos) para a comissão de avaliação constituída pelo Lócus de Inovação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de 30 meses

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O processo de seleção das propostas será realizado em 2 (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital. A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Viabilidade da execução do plano (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto	3	0 a 10
B	Impacto do apoio para a Região de Desenvolvimento e para o Setor Econômico do Lócus da Inovação.	3	0 a 10
C	Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas.	2	0 a 10
D	Informações que subsidiem o desenvolvimento do projeto aprovado no Edital 018/2020 e 002/2020 em andamento.	2	0 a 10

10.2. As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

10.3. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de notas.

10.4. Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 7,0 (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos Critérios A a D.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

11.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor (FACEPE/SECTI), e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pelo Comitê Gestor (FACEPE/SECTI), sendo a renovação da bolsa condicionada à aprovação da Câmara de Inovação da FACEPE.

11.2. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador da Proposta deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.

11.3. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes

11.4. O Coordenador da Proposta deverá encaminhar relatório técnico em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

11.5. O relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais na respectiva área temática.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

12.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o Setor de Inovação da FACEPE: inovacao@facepe.br.

12.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 20 de julho de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), e encaminhadas à FACEPE via internet pelo Coordenador do projeto, por intermédio de Formulário específico no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4.0 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Após o acesso ao sistema, o Proponente deverá escolher o módulo "Solicitações de Financiamento", abrir o link da modalidade "Auxílio a Projeto de Pesquisa" e selecionar como natureza da solicitação a opção "Edital 24/2022 – INBARCATEL-PE".

1.1. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

1.2. Não será necessária a entrega de documentação impressa em nenhuma das fases de submissão deste Edital.

1.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso, em excesso, de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativo.

1.6. Será aceita apenas uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas,

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

1.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

1.8. Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

2.2. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 10 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 10 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta; ou
- b) A não aprovação da proposta.

2.3.3. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

2.3.4. A critério do Comitê, os espaços envolvidos no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

2.3.5. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

2.3.6. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.3.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.4. ETAPA IV – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

3.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

3.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores ad hoc.

3.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

4.3. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-seão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

4.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

5.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome do Coordenador Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.

5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

6.2. A liberação das parcelas está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.

6.3. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica: <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADARESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-01-2021-NOVA-PRESTA%C3%87%C3%83O-DECONTAS--DOE.pdf>; e

b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria de Inovação da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações relacionadas ao trabalho executado em qualquer meio de divulgação, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquela que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Inovação da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.

13.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

13.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

13.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

13.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

EDITAL FACEPE 24/2022

Apoio à Constituição de Ambientes de Suporte ao Desenvolvimento de Projetos de Inovação
INBARCATEL - PE

13.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO DO EDITAL.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria de Inovação da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 20 de julho de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação